



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de março de 2002.

Referência: Ofício nº 5736 GAB/SDE/MJ, de 01 de novembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.005748/00-80

Requerentes: Metalúrgica Matarazzo S/A e Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A

Operação: Associação entre a Matararazzo e a Rimet para a constituição de uma sociedade de participações, no segmento de industrialização de embalagens metálicas

Recomendação: Aprovação com restrição.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Metalúrgica Matarazzo S/A e Rimet Empreendimentos Industriais.

I. Das Requerentes

I.1 - Metalúrgica Matarazzo S/A

A Metalúrgica Matarazzo é uma empresa nacional atuante na indústria metalúrgica, no segmento de embalagens metálicas, CONFIDENCIAL

Registrou, no último exercício, faturamento, no Brasil, de CONFIDENCIAL. Ainda segundo as requerentes, a empresa não realizou qualquer aquisição nos últimos três anos.

Apresenta, conforme dados contidos no Quadro I, a seguinte composição acionária :

Quadro I**Composição Acionária da Metalúrgica Matarazzo S.A.**

Acionista	Ações Ordinárias (%)	Ações Preferenciais (%)
Dora Adm e Com S/A	50,0001	
Ceraldi Part. E Com S/A	32,9998	
Giancami Merc. E Adm. Ltda.	17,0000	
Angelo Andrea Matarazzo	0,0001	
BNDESPAR - BNDES Part. S/A		87,2288
Adm e Part Metalma II Ltda.		5,3626
Matarazzo Part e Com Ltda.		3,1055
Antonello Pietromarchi		0,2902
Francesca Von Vacano		0,2900
Maria da Glória Pradi		0,1310
Marcos Augusto Enrietti		0,1310
Santa Casa da Misericórdia Porto Alegre		0,0164
Acionistas Diversos		3,445
Total	100,0	100,0

Fonte: Requerentes

I.2 - Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A

Empresa brasileira atuante na indústria metalúrgica, no segmento de embalagens metálicas. Registrou, no último exercício, faturamento, no Brasil, de CONFIDENCIAL Apresenta, conforme dados contidos no Quadro II, a seguinte composição acionária :

Quadro II**Composição Acionária da Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A**

Acionista	Capital Social (%)
EVM Empreendimentos S/A	65,0
Atrium Fundo Mútuo de Investimento em Carteira Livre	5,0
Nereu Ramos Neto	5,0
Outros	15,0
Total	100,00

Fonte: Requerentes.

O Grupo, apresentou, CONFIDENCIAL

A empresa possui unidades fabris sediadas em CONFIDENCIAL

Ressalte-se que nos últimos três anos, a Rimet não efetuou aquisições no mercado brasileiro.

II – Da Operação

Tratou-se, inicialmente, de associação formalizada em âmbito nacional, por Matarazzo, Rimet e Olvebra, mediante suas controladoras, Ceraldi Participações e Comércio S/A, EVM Empreendimentos S/A e Controladora Olvebra, respectivamente, objetivando a criação de uma *holding*, a Companhia Brasileira de Latas (CBL), para atuação em segmento de embalagens metálicas. CONFIDENCIAL

A presente operação envolve a reestruturação societária e financeira das requerentes mediante reorganização de seus respectivos passivos e unificação de suas atividades industriais e comerciais com a finalidade de otimizá-las de forma a concorrer com embalagens feitas de outros materiais tais como plásticos, vidro, pet, papel/kraft e alumínio. O processo de reestruturação financeira das empresas prevê o equacionamento das dívidas bancárias e contraídas junto aos fornecedores mediante emissão de debêntures.

A presente operação, de impacto estritamente nacional foi unicamente submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 01/11/00, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

III – Da Definição do Mercado Relevante

III. 1- Dimensão Produto

No Quadro III, encontram-se listados os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação no mercado brasileiro.

Quadro III

Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil

Produtos	Metalúrgica Matarazzo S/A	Rimet Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A (*)
Latas Metálicas para Embalagem	X	X

(*) A empresa atua na comercialização de bicicletas, materiais de escritório e gerenciamento de inventários.

Fonte: Requerentes.

Conforme exame do Quadro III, observa-se a ocorrência de sobreposição na produção nacional de latas metálicas utilizadas exclusivamente como embalagem.

As latas metálicas objeto da presente operação são utilizadas como embalagem, destinando-se a envasar diversos tipos de produtos como: óleo comestível, café, pescados,

rações, carnes, derivados de leite, doces, atomatados e tintas dentre outros. Diferem de outros tipos de latas pelo revestimento, que é elaborado utilizando-se a folha de flandres como matéria-prima. A folha de flandres é uma liga metálica em estanho destinada ao revestimento de lâminas de ferro que serão posteriormente cortadas, modeladas e estampadas. Este revestimento é aplicado em maior ou menor grau conforme o nível de agressividade do produto de forma a garantir maior resistência à corrosão e maior proteção contra a luz, choques, quedas e empilhamentos, além de agentes externos como microorganismos, insetos e predadores. Com relação à preservação do meio ambiente e da imagem do produto junto ao mercado, dentro do conceito atual de produtos ecologicamente corretos, pode-se afirmar que as latas de aço são recicláveis pelas siderúrgicas e, neste sentido, preferíveis a outros materiais concorrentes como o pet e o tetrapak.

Considerando-se a ótica da demanda, trata-se de produto que não têm substitutos perfeitos para todos os produtos envasados quando considerados os demais tipos de embalagens como o pet (plástico), o vidro e o tetrapak. Tal afirmativa baseia-se no fato de que as latas metálicas oferecem boa proteção aos produtos envasados e dispensam, muitas vezes, a utilização de conservantes, dado que utilizam processo produtivo capaz de destruir totalmente microorganismos. Assim, a opção do consumidor por outro tipo de embalagem pressupõe alterações na composição do produto sobretudo quando se destinam a embalar carnes, rações, pescados, legumes e tintas, por exemplo, em razão da facilidade de deterioração para os quatro primeiros conteúdos ou em caso de conter componentes corrosivos e/ou tóxicos como as tintas e vernizes. Ressalte-se que no Brasil ainda predominam as embalagens de aço nos segmentos carnes e legumes mas já existem projetos de inserção de latas de alumínio nestes segmentos a partir de junho de 2002, embalagens estas que já são de ampla utilização na Europa, nos Estados Unidos e no Japão.

O único material que apresenta maior grau de substitutibilidade é o alumínio. No entanto, até o momento, este tipo de embalagem é amplamente utilizado no mercado brasileiro apenas no segmento de bebidas e, só a partir deste ano, começará a ser ofertado no mercado brasileiro para o segmento de alimentos. O alumínio apresenta custo mais elevado que o aço estanhado e as empresas envolvidas na operação só produzem até o momento latas metálicas de folha de flandres, fato que conduz esta SEAE a optar pela não consideração das latas de alumínio como fazendo parte do mercado relevante analisado.

Vale ressaltar que, segundo estudo realizado pelo BNDS em janeiro de 1998, versando sobre Embalagens Metálicas para Bebida, a grande vantagem das latas de aço em relação ao alumínio, refere-se ao menor custo, em termos mundiais, de matéria prima, pois a chapa de aço custa em média apenas 40% do preço da chapa de alumínio. Tal vantagem comparativa, tendo em vista o peso relevante no custo de produção da matéria-prima na composição do custo final das latas metálicas, se torna ainda mais expressiva nos países que possuem indústria siderúrgica forte., como é o caso do Brasil.

Em síntese, levando-se em conta que as empresas envolvidas na operação só produzem latas metálicas revestidas em estanho, esta SEAE optou por analisar o impacto da mesma neste segmento específico (hipótese mais conservadora), não considerando portanto, outros tipos de embalagem substitutos.

Poder-se-ia considerar para efeito de definição do mercado relevante, as latas metálicas por tipo de produto envasado ou analisar o segmento de latas como um todo. Levando-se

em conta o fato de as requerentes atuarem em quase todos os tipos de latas para envasamento, optou-se por examinar, também, a flexibilidade do processo produtivo de latas para embalar diferentes produtos. Em resposta aos Ofícios 3820 e 4034 COBED/COGPI/SEAE/MF as requerentes informaram que pela ótica da oferta, existe flexibilidade no que se refere a custos e prazo para empresas atuantes no segmento, tendo em vista que o processo produtivo das latas metálicas é simples, envolvendo apenas corte, litografia (envernizamento e impressão), estampagem e montagem da folha de flandres em tamanhos, espessuras e graus de revestimentos diferenciados. Vale ressaltar que o envasamento de carnes e tintas exige procedimentos mais complexos, em função das características dos produtos.

Pelo acima exposto, esta SEAE considerou-se o mercado de latas metálicas como um todo para efeito de definição do mercado relevante na dimensão produto.

III. 2- Dimensão Geográfica

A oferta de latas metálicas no mercado brasileiro resulta exclusivamente de produção nacional em função dos seguintes fatores:

- o Brasil possui vantagem comparativa no fornecimento de insumo (folha de flandres) para a produção de latas metálicas, ocupando a quarta posição dentre os maiores ofertantes mundiais em termos de capacidade produtiva (um milhão de toneladas);
- o custo de transporte de latas metálicas é significativo, fator que aliado ao alto índice de perdas decorrente dos riscos de danificação no transporte, inibe sobremaneira o abastecimento deste produto a longas distâncias. Deste modo, os fabricantes de latas buscam adequar-se às necessidades locais, implantando as suas fábricas, preferencialmente, junto às unidades envasadoras, fazendo com que o fluxo de importações não ocorra;
- as embalagens de aço estanhadas destinam-se, em geral, a embalar produtos de preço pouco elevado, o que faz com que o preço da embalagem deva ter custo igualmente pouco elevado. Por outro lado, tratando-se de produto volumoso para transporte de longo curso e sujeito a riscos de danificação, o frete inviabiliza a comercialização deste produto pelo fato de ao exportar ou importar a lata metálica vazia, o produtor está comercializando “ar”, gerando custos desproporcionais;
- a alíquota de importação do produto é elevada (16,5%); e
- muitas das empresas produtoras de alimentos de porte seguem tendência internacional de fabricação cativa de embalagens empregando o conceito de fábrica *inside*, racionalizando o processo produtivo.

Em face do exposto, considerou-se a dimensão geográfica da operação em tela como sendo a nacional.

IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

O mercado de latas metálicas é composto por dois grupos de empresas:

- empresas verticalizadas que produzem latas metálicas para envasar os produtos que fabricam; e
- empresas produtoras exclusivamente de latas metálicas.

O Quadro, apresentado a seguir, situa as participações de mercado dos principais fabricantes que ofertam latas metálicas utilizadas exclusivamente como embalagem no mercado nacional, com o objetivo de dimensionar melhor o impacto da presente operação que não envolve a participação de empresas verticalizadas.

Quadro IV

Participação das Empresas Produtoras no Total das Vendas de Latas Metálicas

EMPRESAS	1998 %	1999 %	2000 %
Matarazzo (A)	21,97	17,96	20,31
Rimet (B)	10,63	9,03	10,79
CBL (A+B)	32,61	26,99	31,10
Prada	16,70	18,11	20,49
Iguaçu	12,72	13,12	13,36
Mococa	16,03	16,36	12,63
Olvebra	4,81	3,92	3,18
Rojek	3,39	3,07	1,72
Real	1,73	4,54	2,32
Outros	12,00	13,89	15,20
TOTAL	100,00	100,00	100,00

Fonte: Requerentes

Observa-se que a concentração decorrente da operação, em 2000, é de 31,10%, devendo, portanto, ser examinada a probabilidade de exercício do poder de mercado.

IV.2 CÁLCULO DO C_4

A participação das quatro maiores empresas ofertantes antes da operação (C_4) é de 67% elevando-se para 77% após a concretização da mesma no segmento de latas metálicas.

Isto posto, conforme os parâmetros estabelecidos no Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração desta SEAE, a concentração decorrente da operação gerou o controle de parcela suficientemente alta para viabilizar o exercício de poder de mercado no mercado relevante estudado, cuja probabilidade será analisada no item seguinte.

V - PROBABILIDADE DE EXERCÍCIO DO PODER DE MERCADO

V.1 – Condições de Entrada

Cabe ressaltar a inexistência de barreiras importantes ao ingresso de novos produtores no segmento de latas metálicas no tocante aos aspectos abaixo explicitados.

O acesso à matéria-prima (folha de flandres) no plano nacional pode ser considerado como fácil, tendo em vista que a matéria-prima é disponível. Embora exista apenas um produtor nacional da folha de flandres, a CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, trata-se de produtor de porte e detentor da quarta posição no ranking mundial, o que representa garantia de disponibilidade, em termos de oferta de insumo. A tecnologia empregada no processo produtivo é simples e disponível.

Assim, pode-se acreditar que a entrada de novos ofertantes no mercado relevante da presente operação é possível. Porém, estas condições não são suficientes para concluir pela evidência de baixa probabilidade de exercício de poder de mercado unilateral e/ou coordenado da CBL em decorrência da operação.

V.2 – Efetividade da Rivalidade

Com relação à efetividade da rivalidade pode-se afirmar que existem concorrentes no segmento, subdivididos em dois grupos:

- empresas que produzem latas cativamente (Nestlé, Anglo, Swift, Bertin, Femepe, Quaker e Rubi, dentre outros) isto é, aquelas que fabricam os produtos e as respectivas embalagens para envasamento dos mesmos. Tais produtores poderiam ser considerados como rivais potenciais. Tal assertiva leva em conta o fato de que estas empresas operam em mercados distintos, do ponto de vista da demanda, já que envasam os próprios produtos que fabricam, não necessitando preservar clientela para as referidas embalagens. Por outro lado, utilizam outras embalagens que as latas metálicas para os próprios produtos. Por exemplo, a Nestlé utiliza outros tipos de embalagens para envasar derivados de leite, café e outros. Todavia, poderiam fazer parte de um contingente de empresas que apresentam potencialmente, capacidade, dependendo das condições de mercado, de passar a ofertar embalagens para outros clientes e/ou adquirir embalagens destes fabricantes; e
- os fabricantes de latas metálicas comercializadas como embalagens podem ser considerados como rivais efetivos da CBL: a Prada, a Mococa, a Iguaçu e outras de menor porte (Rojek, a Real, a Olivebra e etc.).

Conclui-se, assim, que os concorrentes efetivos e os potenciais ofertantes presentes no mercado relevante poderiam ser capazes de rivalizar com a empresa resultante da operação. Adicionalmente, em petição encaminhada a esta SEAE, os principais concorrentes da CBL informaram que a concentração representada na presente operação

não apresentaria problemas, pois existiria rivalidade e competitividade na produção de latas metálicas.

V.3 - Considerações a Respeito da Natureza da Operação

Cabe ressaltar que, no decorrer da presente análise, as seguintes empresas concorrentes CONFIDENCIAL manifestaram-se, mediante encaminhamento de petição a esta SEAE, posicionando-se em desacordo com a concretização da operação em tela. Alegam as empresas supracitadas que, embora não contestem a concentração horizontal decorrente da fusão e constituição da CBL, considerando que existe rivalidade e competitividade no segmento de produção de latas metálicas, a operação acarretaria os seguintes problemas concorrenciais:

CONFIDENCIAL

Vale ressaltar que, antes da efetivação da presente operação, a CSN já detinha acesso às informações de desenvolvimento de projetos (três ou quatro meses antes) das empresas clientes. Entretanto, a CSN não teria incentivos a privilegiar uma empresa compradora de insumos em detrimento de outra, tendo em vista que as folhas de flandres podem competir com vários outros materiais substitutos, mesmo que imperfeitos. A CSN possui expressiva capacidade produtiva de folhas de flandres, produto de baixo valor agregado, ocupando a quarta posição no mundo, o que poderia desestimular a empresa a exercer poder de mercado, na medida em que precisa escoar a sua produção, voltada amplamente para o segmento de embalagens e, mais especificamente, para a fabricação de latas metálicas no mercado nacional. Some-se a este fato a constatação de que o segmento de latas metálicas revela-se estável, sem o ingresso de novas empresas participantes, o que faz com que a CSN tenha incentivo a preservar os seus clientes. Além disso, como já mencionado, as folhas de flandres sofrem de forma crescente a concorrência de outros materiais e, a partir de junho de 2002, passará a concorrer, também, com o alumínio no segmento de alimentos (conforme notícia veiculada no valor Econômico de 22/02/2002). Tal fato corrobora a idéia de que a CSN não teria incentivos a elevar o preço deste insumo ou discriminar as empresas clientes sob pena de prejudicar as suas vendas destinadas, essencialmente, para o segmento de embalagens.

Cabe destacar que esta SEAE entende que a CSN já era monopolista no fornecimento de folha de flandres antes da constituição da CBL. Ademais, as debêntures emitidas pela CBL não são conversíveis em ações e correspondem tão somente a garantia de pagamento de dívidas contraídas pelas requerentes. Assim, não se poderia afirmar que as mesmas implicariam em participação direta da CSN na CBL.

Quanto ao fato da CSN passar a deter assento no Conselho de Administração da CBL previsto na operação em tela, ainda que sem direito a voto e sem ingerência nos negócios da CBL (segundo informações fornecidas e documentadas pelas requerentes e confirmadas pela CSN em resposta ao Ofício 1088 COBED/COGPI/SEAE/MF de 16/03/2001), esta SEAE entende que tal situação não deve ocorrer, com o objetivo de resguardar a concorrência quanto ao conhecimento de informações proprietárias. Assim, recomenda que

a aprovação da operação fique condicionada a que qualquer membro ou representante da CSN não tenha assento ou participação no Conselho de Administração da CBL.

VI. - Recomendação

A análise precedente demonstrou que a concentração econômica decorrente da operação não traz riscos à concorrência no segmento analisado, recomendando-se, portanto, a sua aprovação com a restrição de que não haja participação da CSN no Conselho de Administração da CBL, ainda que essa participação não confira direito a voto à CSN. Caso as debêntures adquiridas pela CSN sejam convertidas em ações, proporcionando à essa empresa participação acionária na CBL, a operação deverá ser novamente apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico